



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3807

EDIÇÃO EXTRA



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.570, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Polo de Apoio Presencial UAB de Céu Azul, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar cessão de uso de bem público, a título precário e gratuito, ao POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CÉU AZUL, organização sem fins lucrativos, dos seguintes bens imóveis:

I - Salas 01 e 02, onde fica o Laboratório de Informática, Sala de Tutoria, Coordenação/Secretaria e Biblioteca, bem como, os banheiros, saguão, refeitório, sala de lanche e salas multiuso, da Escola Municipal Leônicio Correia, localizada na Rua Prof. Daniel Muraro, nº 958, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, objeto da Matrícula nº 23.144.

II - Piscina semiolímpica e piscina térmica e seus anexos (banheiros, vestuário e salas de atendimento) do Centro de Integração Esportivo e Social de Céu Azul - CIESCA, localizado na Av. Vereador Rubino Pasquetti – esquina com a Rua São Salvador, Bairro Parque Verde, neste município, objeto das Matrículas nº29.788, nº29.789, nº29.790, nº29.791 e nº29.792.

III - Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi (Ginásio de Esportes), localizado na Av. Nilo Umberto Deitos nº1439, Centro, neste município de Céu Azul, objeto da Matrícula nº20.336.

Art. 2º Os Imóveis sendo entregues, neste ato, ao POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CÉU AZUL, pelo prazo de 3 (três) anos, serão destinados, exclusivamente, para instalação da sede administrativa, com as ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis à oferta de cursos do Sistema Universidade aberta do Brasil – UAB, de acordo com os referenciais de qualidade para educação superior a distância do Ministério da Educação – MEC, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Município e o Polo de Apoio Presencial UAB de Céu Azul, estabelecerá as regras de uso dos bens a serem cedidos, cuja minuta consta no Anexo I e faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AFETO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ORGANIZAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileira, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.647-6, inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade; e **POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CÉU AZUL**, localizado na Rua Professor Daniel Muraro, nº 958, Bairro Centro, Município de Céu Azul, CEP: 85840-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu coordenador, NEISON JOSÉ WOLFART, brasileira, professor, portador do CPF nº 037.122.929-45, RG sob nº 7534105-9, residente na Rua Parque Iguçu, nº 133, Bairro Iguçu, Município de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Cessão de Uso dos imóveis, conforme segue:

Cláusula Primeira. O CEDENTE é proprietário dos imóveis abaixo identificados, sendo que se compromete a entregar os mesmos à CESSIONÁRIA em perfeito estado de conservação.

I - Salas 01 e 02, onde fica o Laboratório de Informática, Sala de Tutoria, Coordenação/Secretaria e Biblioteca, bem como, os banheiros, saguão, refeitório, sala de lanche e salas multiuso, da Escola Municipal Leônicio Correia, localizada na Rua Prof. Daniel Muraro, nº 958, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, objeto da Matrícula nº 23.144.

II - Piscina semiolímpica e piscina térmica e seus anexos (banheiros, vestiário e salas de atendimento) do Centro de Integração Esportivo e Social de Céu Azul - CIESCA, localizado na Av. Vereador Rubino Pasquetti – esquina com a Rua São Salvador, Bairro Parque Verde, neste município, objeto das Matrículas nº29.788, nº29.789, nº29.790, nº29.791 e nº29.792.

III - Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi (Ginásio de Esportes), localizado na Av. Nilo Umberto Deitos nº1439, Centro, neste município de Céu Azul, objeto da Matrícula nº20.336.

Cláusula Segunda. A CESSIONÁRIA declara aceitar a Cessão de Uso que ora lhe é feita, dos bens acima descritos, sendo a cessão à título precário e gratuito, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção dos bens, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso.

Cláusula Terceira. O CEDENTE, com a aceitação da CESSIONÁRIA, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo, que será destinado, exclusivamente para a instalação da sede administrativa do Polo de Apoio Presencial, com as ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis à oferta de cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, de acordo com os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação – MEC.

Cláusula Quarta. Fica vedado à CESSIONÁRIA fazer o uso dos bens para serviços diversos, estranhos ao objeto na cláusula anterior.

Cláusula Quinta. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

Não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na cláusula terceira, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Cláusula Sexta. DA CONTRAPRESTAÇÃO:

A presente Cessão de Uso é instrumento acessório do Termo de compromisso mantenedor do Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, motivo pelo qual como contraprestação pela Cessão de Uso do IMÓVEL, obriga-se a cumprir fielmente o seu objeto, o qual será fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

Cláusula Sétima. DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O IMÓVEL:

Os bens móveis que equipam o IMÓVEL, segundo o inventário físico-financeiro apresentado no Anexo II, constituem propriedade da CEDENTE, sendo tal inventário parte integrante do Termo para todos os fins.

Cláusula Oitava. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Obriga-se a CESSIONÁRIA a bem conservar os IMÓVEIS cujo uso lhe é cedido, mantendo-os em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Parágrafo único. O imóvel também será utilizado pelo Município de Céu Azul, através da Escola Municipal Leônicio Correa, nas áreas comuns dos banheiros, saguão, quadra de esportes, refeitório, sala de lanche e salas múltiplos, ficando a encargo da escola a responsabilidade pela limpeza do local e as despesas com água, luz, internet, telefone e seguro.

Cláusula Nona. DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS:

É vedado à CESSIONÁRIA realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

Parágrafo único. Finda a Cessão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor da CESSIONÁRIA, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos IMÓVEIS, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

Cláusula Décima. DA FISCALIZAÇÃO:

Obriga-se a CESSIONÁRIA a assegurar o acesso aos IMÓVEIS objeto da Cessão aos servidores do MUNICÍPIO ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

Cláusula Décima Primeira. DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS:

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos IMÓVEIS objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Cláusula Décima Segunda. RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA CESSÃO:

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) não havendo renovação do presente Termo, fica obrigada a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Cessão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interposição ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os IMÓVEIS para destinação diversa da prevista na cláusula terceira deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do MUNICÍPIO e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

Cláusula Décima Terceira. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

Finda, a qualquer tempo, a presente Cessão de Uso, deverá a CESSIONÁRIA restituir os IMÓVEIS em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo único. Qualquer dano porventura causado aos IMÓVEIS será indenizado pela CESSIONÁRIA, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

Cláusula Décima Quarta. DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

Sem prejuízo da natureza precária desta Cessão, o descumprimento, pela CESSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Cessão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

§ 1º Rescindido o Termo de compromisso mantenedor do Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, considera-se rescindida a presente Cessão, de pleno direito, podendo o MUNICÍPIO se reintegrar na posse dos IMÓVEIS, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

§ 2º Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso dos IMÓVEIS, a alteração de sua destinação, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à CESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

§ 4º Rescindida a Cessão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse dos IMÓVEIS e de todos os bens afetados à Cessão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

Cláusula Décima Quinta. O prazo do presente Termo de Cessão de Uso dos IMÓVEIS acima identificados será de 3 (três) anos a contar da data da publicação deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Décima Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Paço Municipal de Céu Azul, 5 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Cedente

POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE CÉU AZUL
Cessionária

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Josiane Inês Hoger

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Fernando Augusto Hoffelder



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 264, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Constitui Comissão Organizadora para a
Exposição Feira Agropecuária, Comercial
e Industrial de Céu Azul – EXPOCA 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Céu Azul - EXPOCA 2025, que será realizada nos dias 6 a 9 de novembro de 2025, composta pelos seguintes representantes:

- I - Ademir Cornélio Martelli - Coordenador Geral - Representante do Poder Executivo;
- II - Vera Lucia Consoli - Representante do Poder Executivo;
- III - Amarildo Bonifácio Sant'Ana - Representante Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Edi Carlos Colleoni - Assessor de Imprensa;
- V - Gilmar Bau - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo;
- VI - Maicon Eduardo Machado - Representante da Secretaria de Finanças;
- VII - José Roberto Martins da Silva Junior - Representante do Departamento Jurídico;
- VIII - Cristiane Franciscato - Representante da ACICA;
- IX - Cristiano Felix Sardin – Representante da ACICA;
- X - Fernanda Luiza Debona Machado - Representante da ACICA;
- XI - Kelli Cristina Ferreira Nicoski - Representante da ACICA;
- XII - Osmar Ackerman - Representante da ACICA;
- XIII - Tatiane Tavares Gedoz - Representante da ACICA.

2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 265, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Torna sem efeitos as Portarias nº
024/2025, 025/2025, nº026/2025 e
nº028/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº024/2025, nº025/2025, nº026/2025 e nº028/2025, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 janeiro de 2025, edição 3700, páginas 19, 20, 21 e 23, que designam servidores para desempenho de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 266, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Designa Servidor Municipal para
desempenho de Função.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022 e nº 2.488/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 2 de junho de 2025, o servidor público municipal **LUCAS MELLO PERIN**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeado através do Decreto nº 7.354/2024, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AUTORIDADE SANITÁRIA.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do “caput” deste artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Designa Servidora Municipal para
desempenho de Função.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022 e nº 2.488/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 2 de junho de 2025, a servidora pública municipal **CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeada através do Decreto nº 6.480/2021, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO UNIÃO.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do “*caput*” deste artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Designa Servidora Municipal para
desempenho de Função.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022 e nº 2.488/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 2 de junho de 2025, a servidora pública municipal **NILDA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeada através do Decreto nº 6.861/2023, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do “caput” deste artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3807



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 269, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

**Designa servidor municipal para
desempenho de função.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir de 2 de junho de 2025, o servidor **THIAGO GUILHERME FRANCESCHINI**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeado através do Decreto nº 5.515/2018, para desempenhar, além das atribuições do seu cargo efetivo, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BOA VISTA.

Parágrafo único. Para desempenhar a função, na forma do "caput" deste artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 5 de junho de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3807

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 25/2025 de 02/06/2025 - Ref. Concorrência Eletrônica nº. 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ÍCONE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Bairro Boa Vista com área de 481,23 m² - (UBS) tipo I em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Céu Azul/PR, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 09272.2310001/24-002

VALOR: R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2028

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020 - Postos de saúde

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e PAULO DE TARSO RODRIGUES RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3807

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 42/2024 - Aditivo nº. 2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AGUIA TRANSPORTADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza de prédios públicos, com fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

ALTERAÇÃO: a) Promover a alteração da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, passando da dotação 759 para a dotação 834.

VIGÊNCIA: 08/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 05/06/2025

ASSINATURA: LAURINDO SPEROTTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3807

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, conforme Ata nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida Prestação de Contas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 05 de junho de 2025.

Claudia Loni Blauth da Silva
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3807

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.243/2021, de 23 de junho de 2021; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, conforme Ata nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Art. 2º Integra-se como anexo da presente resolução, a referida Prestação de Contas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 05 de junho de 2025.

Claudia Loni Blauth da Silva
Presidente do CMAS